



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 185, DE 30 DE OUTUBRO DE 1995.

Dispõe sobre a concessão de autorização para emissão de ações do BRAZIL FUND INC.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**, torna público que o Colegiado, em sessão realizada em 26 de outubro de 1995, com fundamento no artigo 1º, do Regulamento Anexo III à Resolução nº 1289, de 20 de março de 1987, do Conselho Monetário Nacional, e no artigo 5º da Deliberação CVM nº 51, de 25 de junho de 1987,

DELIBEROU:

I - Autorizar a distribuição de nova emissão de ações ordinárias do BRAZIL FUND INC. até o limite de cinco milhões de ações;

II - Conceder o prazo de 1(um) ano, contado a partir da data da publicação desta Deliberação, para o ingresso dos recursos no país e cumprimento ao disposto nos artigos 25 e 26, do Regulamento Anexo III à Resolução CMN nº 1289, de 20 de março de 1987;

III - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Original assinado por
FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA E SILVA
Presidente